|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 001ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA****COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS – CTAP-CAU/MG** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 04 de setembro de 2019 |
| LOCAL: | Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas 447/11º andar – Funcionários – Belo Horizonte/MG) |
| HORÁRIO: | 9h15 – 17h |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | **Ademir Nogueira de Ávila** | Presidente/Coordenador da CTAP-CAU/MG |
| PARTICIPANTES: | **Samira de Almeida Houri** | Gerente Técnica e de Fiscalização do CAU/MG |
| **Tadeu Araújo de Souza Santos** | Arquiteto Analista do CAU/MG |
| **Guilherme Alves Ferreira e Oliveira** | Gerente Jurídico do CAU/MG |
| ASSESSORIA: | **Samira de Almeida Houri** |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| **Verificação de quórum:**Às 09h15min, foi registrado o quórum necessário para a realização da reunião, estando presentes todos os convocados. |
| **Ordem do Dia:**1. Cronograma de reuniões;
2. Indicação do objeto da comissão;
3. Estratégias de atuação da comissão;
4. Início da análise da sentença judicial;
5. Outros Assuntos.
 |
| **Encerramento:**A sessão foi encerrada às 16h30. |

|  |
| --- |
| **4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1. CRONOGRAMA DE REUNIÕES
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Deliberou-se que as reuniões da comissão ocorrerão nos dias 02/10 e 06/11, no período da manhã e da tarde. |
|  |
| ITEM DE PAUTA | 1. INDICAÇÃO DO OBJETO DA COMISSÃO
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Definiu-se que o objeto da comissão será a elaboração de documento definindo as atividades privativas dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.194/66, nos Decretos nº 23.569/33 e nº 23.196/33, e na Resolução nº 218/1973, do CONFEA, bem como em normativos eventualmente especificados nas decisões futuras prolatadas na Ação Civil Pública nº 00056507-71.2014.4.01.3800. |
|  |
| ITEM DE PAUTA | 1. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Definiu-se que a comissão analisará os normativos do Sistema CONFEA/CREA, de modo a identificar quais atividades foram definidas como privativas dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo nesses documentos. |
|  |
| ITEM DE PAUTA | 1. INÍCIO DA ANÁLISE DA SENTENÇA JUDICIAL
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Analisou-se os normativos, em ordem cronológica: Decreto nº 23.569/33, Decreto nº 23.196/33, Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/1973, do CONFEA e identificou-se que as atividades de projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares; relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; e desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico são compartilhadas com os profissionais de engenharia civil que atendam o disposto na alínea b, artigo 28 do Decreto nº 23.569/33. Já as atividades de projeto urbanístico; projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; projeto de sistema viário urbano; coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares; relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; e desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico identificou-se que são atividades compartilhadas com engenheiros civis desde que atendam, simultaneamente, o disposto na alínea b, artigo 28 e alínea d, artigo 29 do Decreto nº 23.569/33. As demais atividades previstas na Resolução CAU/BR nº 51/2013 não aparecem nos normativos citados, sendo atividades privativas de profissionais de Arquitetura e Urbanismo. Em seguida, definiu-se que será elaborado documento contendo os campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, conforme a Lei 12.378/2010, definindo-se aqueles privativos, ou privativos com ressalvas, a partir do disposto no Decreto nº 23.569/33, no Decreto nº 23.196/33, na Lei nº 5.194/66 e na Resolução nº 218/1973, do CONFEA. Dividiu-se os campos de atuação listados nos incisos do artigo 2º da Lei 12.378/2010 entre os integrantes e estipulou-se o prazo do dia 27/09 para envio da análise, conforme lista abaixo:1. Ademir: incisos I e IV;
2. Samira: incisos II e V;
3. Tadeu: incisos III e X.
 |
|  |
| ITEM DE PAUTA | 1. OUTROS ASSUNTOS
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não houve outros assuntos. |

|  |
| --- |
| **COMISS** **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS – CTAP-CAU/MG** |
| Ademir Nogueira de Ávila – Presidente/*Coordenador* |  |
| Samira de Almeida Houri – *2º Membro* |  |
| Tadeu Araújo de Souza Santos – 3*º Membro* |  |
| Guilherme Alves Ferreira e Oliveira |  |